



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/088/2019**

Partes: Município de Congonhas X ECM Comercial e Serviços EIRELI-ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio para as diversas edificações da Prefeitura Municipal de Congonhas. Prazo de vigência 12 meses. Valor: R\$ 76.725,00, Data: 23/08/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONCORRÊNCIA PMC/006/2019**

HOMOLOGAÇÃO: Fica HOMOLOGADA a Concorrência PMC 006/2019, tendo como vencedora do certame e adjudicatária do objeto a licitante VMF Construtora Ltda, CNPJ 20.816.970./0001-77, com sede a Rua Barão de Congonhas, 219, Bairro Matriz, Congonhas-MG o objeto da licitação em com o valor de R\$ 2.945.994,88 (Dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). Congonhas, 26 de agosto de 2019. (a) José de Freitas Cordeiro- Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PMC/137/2019**

Partes: Município de Congonhas X Drogaria PÉ da Ladeira - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa fornecedora dos medicamentos Levetiracetam 250mg (Keppra 250mg) e Levetiracetam 750mg (Keppra 750mg). O Contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir da assinatura. Valor: R\$ 1.509,00. Data: 13/08/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº094/2018**

Partes: Município de Congonhas X VMF Construtora LTDA-ME. Objeto: As partes resolvem resilir, a partir do dia 22 de agosto de 2019, o contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pequenos reparos de unidades habitacionais referente ao Programa Mão Solidária, no Município de Congonhas-MG, n.º PMC – 094/2018, proveniente do Processo Administrativo n.º PMC/1335/2014, pelos motivos discriminados na Comunicação Interna n.º PMC/SEOB/204/2019 e Ofício n.º 003 da empresa, em consonância com a Cláusula Décima Terceira do contrato 094/2018, lavrado pelo Prefeito de Congonhas, em 13 de agosto de 2018, declarando que a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração. Congonhas, 22 de agosto de 2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE FOMENTO 04/2019**

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Casa de Convivência Dom Luciano (CNPJ 17.159.250/0001-71). Objeto: Execução de Programa visando promover a formação integral de crianças e adolescentes, desenvolvendo atendimento de serviço de proteção e fortalecimento de vínculos familiares, suporte às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que não estejam matriculadas em escolas de período integral a fim de que sejam acolhidos para atendimento. Vigência: Até março de 2020. Valor: R\$ 265.160, 20 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: Ficha: 231. Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parceria com Entidades – Crianças e Adolescente: 3.350.41 – Contribuições. Fonte: 00. Congonhas, 26 de agosto de 2019. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) Prefeito de Congonhas, Ronaldo Rodrigues Assunção - Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Eliza Augusta Moreira de Souza e Silva – Presidente da Entidade.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI Nº 3.857, DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

Probe a inauguração de obras públicas municipais inacabadas ou que não possam ser usufruídas de imediato pela população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todo e qualquer cerimonial de inauguração e entrega de obra pública municipal deve ser precedido do efetivo desenvolvimento regular das atividades fins a que se destinam ou à fruição da utilidade.



Parágrafo único. Para os fins desta Lei, obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público municipal.

Art. 2º Consideram-se obras impossibilitadas de atender a população de imediato:

I - as inacabadas: aquelas que não estejam aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem as exigências legais; e

II - as que não possam ser usufruídas de imediato pela população: aquelas que, embora concluídas, possuam pendências para atender à população, como ausência do número mínimo de profissionais para prestação do serviço, falta de material de uso cotidiano indispensável ou equipamento imprescindível ao atendimento dos cidadãos.

Art. 3º As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão ser entregues à população, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de agosto de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TORNA-SE NULA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº PMC/025/2019

TORNA-SE NULA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº PMC/025/2019. Data: 27/08/2019.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TORNA-SE NULA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/054/2019

TORNA-SE NULA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/054/2019. Data: 27/08/2019.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON